



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ Centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

SHOW DA BANDA
"ANJOS DE RESGATE"

2025

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000001

Nova Fátima (PR), em 22 de janeiro de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

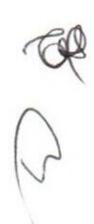


000002

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	80	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6





Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

(043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000003

PORTARIA Nº 002/2025

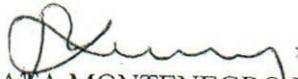
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **CAMILA DE CÁSSIA SPITZER** para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria 010/2024 e as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.


RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00004

Nova Fátima (PR), 23 de janeiro de 2025.

À
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto a Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



I - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pelo presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para Contratação da banda “Anjos de Resgate” para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

2 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3 – **DO OBJETO:** Contratação da banda “Anjos de Resgate” para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

4 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

4.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

4.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado;** Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado.**

4.6 – Carta de Exclusividade registrada em cartório;

4.7 – No mínimo 03 (três) Notas Fiscais dos serviços com faturadas para outros órgãos para comprovação que o preço ofertada está compatível com o mercado.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 13 de maio de 2025.

7- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2025.

8 – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no dia do evento ou até 03 (três) dias após a apresentação, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. A Nota Fiscal deverá ser enviada no momento do envio do produto/finalização do serviço, obrigatoriamente no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Nova Fátima - Paraná, 23 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANJOS DE RESGATE

000006

PROPOSTA: 2025 / 001 / 05

CIDADE / ESTADO: NOVA FÁTIMA / PR

DISTÂNCIA: 500 KM

DATA DO EVENTO: 13 DE MAIO DE 2025

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 1 HORA E 30 MINUTOS

DESPESAS INCLUSAS:

- Cachê
- Terrestre (01 Ônibus Leito + 01 Van Executiva)
- Hospedagem (13 pessoas)
- Alimentação (13 pessoas)

DESPESAS NÃO INCLUSAS:

- Catering (Camarim)
- Liberações nos órgãos competentes (Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar, Prefeitura, ECAD, etc.);
- Contratação de empresas para o fornecimento de local, palco, som, luz, led, geradores, fechamento e barricadas, segurança, estrutura física de camarins, carregadores, brigadistas, limpeza e banheiros químicos.

VALOR: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

**Valor incluso Nota Fiscal.*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

100% do valor pago no dia do evento ou até 03 (três) dias após a apresentação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

São Paulo, 23 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Eraldo Silva Mattos EPP – CNPJ: 58.311.572/0001-71
Tel.: (12) 99175-1828 – comercial@codimuc.com.br

58.311.572 / 0001-71

Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olívio Nicolli, 39

Vila Canevari - Cruzeiro - SP



Contato
Agência Reino da Música
(11) 9.8139-1662
agendareinodamusica@gmail.com







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000007

CONVÊNIO
GUARULHOS

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510398095-3		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERALDO SILVA MATTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) LARIUS SILVA MATTOS		(mãe) ALTAIR DE JESUS R MATTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1953	IDENTIDADE (número) 5012218	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2002
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Doutor Raul Guisard		NÚMERO 333	
BAIRRO/DISTRITO Chácaras Cataguá	CEP 12093-440	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5475	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taubaté	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço:			
NOME EMPRESARIAL ERALDO SILVA MATTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Avenida Olivio Nicoli		NÚMERO 39	
BAIRRO/DISTRITO Vila Canevari	CEP 12710-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5006	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	País Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 58.311.572/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ERALDO SILVA MATTOS - EPP			
DATA DE ASSINATURA 06/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ERALDO SILVA MATTOS (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018500327-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
167.219/16-9

FLÁVIA R BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, em quarta-feira, 5 de junho de 2024 14:40:54 GMT-03:00, CNS: 11.189-8 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.311.572/0001-71 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 23/11/1987
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ERALDO SILVA MATTOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODIMUC	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO AV OLIVIO NICOLI	NÚMERO 39
BAIRRO/DISTRITO VILA CAÑEVARI	MUNICÍPIO CRUZEIRO
CEP 12.710-060	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@ETECONTABIL-COM.BR	TELEFONE (12) 3144-1352/ (12) 3144-8389
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

3

about:blank



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERALDO SILVA MATTOS
CNPJ: 58.311.572/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:40 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **F77C.B93A.FED4.4444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000011

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070307138-45
Data e hora da emissão 08/07/2024 08:58:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Certifico em resposta ao protocolo nº 2371/24 requerido em 16 de outubro 2024 em nome de **ERALDO SILVA MATOS- EPP** que a inscrição de nº 35.128 encontra-se quites com os cofres do município no que se refere ao **ISSQN – Imposto Sob Serviço de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário)**, **TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário)**.

Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim.

O referido é verdade.

Cruzeiro, 16 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE
GONCALVES
CASTRO:10969074883**

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE GONCALVES
CASTRO:10969074883
Dados: 2024.10.16 10:33:13 -03'00'

PAULO HENRIQUE GONÇALVES CASTRO

Diretor Tributário

Obs.: Certidão válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 58.311.572/0001-71**Razão Social:** ERALDO SILVA MATTOS ME**Endereço:** R DR BERNARDINO DE CAMPOS 182 / CENTRO / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025**Certificação Número:** 2024121802250427794093

Informação obtida em 03/01/2025 10:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Certidão nº: 84126748/2024

Expedição: 05/12/2024, às 12:10:50

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/12/2024

0082276869

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000015

CERTIDÃO Nº: 7179014

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ERALDO SILVA MATTOS, CNPJ: 58.311.572/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082276869



[Handwritten signature]

Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF no. 58.311.572/0001-71, sediada na Av. Olivio Nicolli, Nº 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, denominado simplesmente **REPRESENTANTE** e, de outro lado, o grupo musical e ministério de música católica **Anjos de Resgate** composto por **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, **Marcelo dos Santos Duarte**, brasileiro, divorciado, portador do **RG 55.720.440-9** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **076.209.207-65**, residente e estabelecido a Av. Artur Antônio dos Santos, 1108, Jardim Morumbi, São José dos Campos no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

I - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o **REPRESENTANTE** possa, em caráter exclusivo, representar os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente em relação a agendamento de shows e/ou apresentações artístico-musicais.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

Obriga-se o **REPRESENTANTE** a disponibilizar estrutura compatível (pessoal, equipamentos eletrônicos, mídia, etc.), com os

poderes/direitos que lhe são outorgados, ou seja, de representar todos os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente:

- a). Em fixação do valor do espetáculo, taxa de administração do evento, a forma de pagamento e controle de bilheterias;
- b). O agendamento de shows e apresentações públicas, cabendo-lhe exigir do interessado (adquirente do espetáculo e/ou seu representante), as condições mínimas para que o evento seja bem realizado compreendendo: local, estrutura, luz, som, equipamentos, segurança, etc., tudo devidamente especificado através de contrato;
- c). As acomodações e alimentação do **REPRESENTADO**, quando de sua apresentação, possibilitando assim o melhor desempenho possível.
- d). Todas as condições e situações de traslado do **REPRESENTADO**, desde sua saída da cidade de origem até o retorno, bem como orientações quanto a horários, locais de embarque e desembarque, taxis, ônibus, etc.
- e). Disponibilizar numerário suficiente para que o **REPRESENTADO** possa, antecipadamente, programar-se para comparecimento e respectiva apresentação no evento;
- f). Prestar todas as contas devidas, em razão da presente avença, sempre que solicitado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
- g). Promover o **REPRESENTADO** de todas as formas possíveis, através dos meios de comunicação disponíveis, a fim de negociar o maior número de apresentações, ressaltando sempre a condição de Artista Exclusivo;

III - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

O **REPRESENTADO** deverá:

- a). Organiza-se e comparecer a todos os eventos agendados pelo **REPRESENTANTE**, empenhando todos os esforços e talentos para que a apresentação seja compatível com o esperado, notadamente pelo público em geral;
- b). Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis eventual alteração e/ou dificuldade de comparecimento ao evento, apresentando documentação para a comprovação de suas alegações;
- c). Seguir todas as orientações do **REPRESENTANTE**, mormente os que visem aprimorar técnica, desenvoltura em palco, expressão corporal, expressões verbais, enfim, tudo o que diz respeito ao espetáculo e a promoção do **REPRESENTADO** no universo artístico.
- d). Abster-se de fechar negócios e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do **REPRESENTANTE**;
- e). Evitar qualquer tipo de crítica e/ou comentário desrespeitoso ao **REPRESENTANTE**, preservando os laços não somente comerciais mas também, o vínculo da convivência fraterna;
- e). Sempre que possível, mencionar sua condição de Artista Exclusivo do **REPRESENTANTE**, promovendo assim não somente sua pessoa como de sua empresa.

IV - DAS RETRIBUIÇÕES

Pelos serviços prestados, o **REPRESENTANTE** terá direito a:

- I). Fixar e receber a **Taxa de Administração do Evento**, ou seja, o valor referente ao agendamento do show e providências para que se formalize o contrato com a parte interessada,
- II). 20% (vinte por cento) sobre o valor de venda de todo e qualquer tipo de evento ou objeto resultante.

V - DA DURAÇÃO

As partes estabelecem o prazo inicial de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando automaticamente

prorrogado, sucessivamente, se até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento de cada período, não houver manifestação quanto ao interesse de rescindir o contrato, por qualquer das partes.

Parágrafo Único - Em caso de cometimento de grave infração aos termos e condições deste instrumento, a parte inocente poderá declarar rescindido o contrato, além das medidas e ações pertinentes.

VI - DA MULTA

A inobservância de qualquer das cláusulas e condições, implicará a parte infratora, multa equivalente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de outras medidas (ação indenizatória, lucros cessantes, reparação de danos, etc.).

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I). Fica estabelecido que o REPRESENTADO, para fins deste instrumento, constituído uma única parte, ou seja, não pode desfazer sua configuração, como banda, nem tampouco alterar seus membros.
- II). As partes poderão modificar a presença avença, desde que ajustado formalmente, através de aditamentos contratuais.

VIII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratos assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cruzeiro, 03 de Janeiro de 2017.



REPRESENTANTE:

[Handwritten Signature]
CODIMUC - Eraldo Silva Mattos - EPP

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Tel. Jurandy Eleuterio Barbosa
 Av. Ardiñeira, 3038 - Bosque dos Escalões - CEP: 13.011-001 - São José dos Campos/SP - Tel: (12) 3021-5355 - e-mail: Acordatos@ufscar.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA retro DE: MARCELO DOS SANTOS DUARTE, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONÔMICO, DOU FÉ. São José dos Campos, 29 de Janeiro de 2018. EM TEST. DA VERDADE. JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA - Tabelião

QTD. 1; VALOR R\$ R\$ 9,13 - Cód. [1997861115025300225982-000047]
 Selo - Selo(s): 1 Ato:1006AA-236047

AA747056 Tabelião de Notas/S.J. dos Campos-SF

Jurandy Eleuterio Barbosa
 TABELÃO DE NOTAS
 VALOR ECONÔMICO 1
 1006AA0236047



REPRESENTADO:

[Handwritten Signature]
Eraldo Silva Mattos

[Handwritten Signature]
Marcelo dos Santos Duarte



Testemunhas:

- 1. _____ RG: _____
- 2. _____ RG: _____

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista / SP

JURINDA ALVES CAPUCHO - Tabelião
 Rua Severino Moreira Barbosa, 111 - Centro Cachoeira Paulista - Telefone: (12) 3101-1856

ERALDO SILVA MATTOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
 Dou fé. Cachoeira Paulista, 30/01/2018. Em Test. da Verdade

MARIA APARECIDA DA COSTA ARAÚJO DIAS BARREIRA
 ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

POR FIRMA: 9,13

Comarca de Cachoeira Paulista
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Colégio Notarial do Brasil

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
 Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
 Escreventes Autorizadas

0169A0049281

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista / SP

JURINDA ALVES CAPUCHO - Tabelião
 Rua Severino Moreira Barbosa, 111 - Centro Cachoeira Paulista - Telefone: (12) 3101-1856

ERALDO SILVA MATTOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
 Dou fé. Cachoeira Paulista, 30/01/2018. Em Test. da Verdade

MARIA APARECIDA DA COSTA ARAÚJO DIAS BARREIRA
 ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

POR FIRMA: 9,13

Colégio Notarial do Brasil

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
 Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
 Escreventes Autorizadas

0169A0049281

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, em quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:12:49 GMT-03:00, CNS: 11.189-8 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO N° 123. LIVRO 0266. PÁGINAS 327/329 – TRASLADO.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a empresa Eraldo Silva Mattos-ME, na forma abaixo.-----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e quinze (15.4.2.015), nesta cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabeliã, que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa Eraldo Silva Mattos-ME, estabelecida na cidade de Taubaté, deste Estado, na Rua Alemanha, n° 91 – Jardim das Nações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 58.311.572/0001-71, na Secretaria da Fazenda do Estado sob n° 688.163.634.110, bem como registrada na Junta Comercial do Estado - JUCESP - sob n° 69.281/11-7, em data de 02 de março de 2.011, representada, neste ato, pelo seu proprietário Eraldo Silva Mattos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, SP, na Rua Dr. Raul Guisard, n° 333 – Chácaras Cataguá, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 5.012.218-6-S.S.P.-SP, bem como do C.P.F. sob n° 007.335.798/76; que xerox, devidamente autenticadas, da declaração de firma individual, bem como do requerimento de empresário da firma em apreço, ficam arquivadas nestas Notas, respectivamente, às fls. 192 e 193, da pasta sob n° 004; reconhecida pela própria de mim Tabeliã, através dos documentos apresentados; do que dou fé. E por ela outorgante, na forma nesta representada, me foi dito que, por este público instrumento e na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tratado Internacional
do Notariado Latino
(Fundado em 1948)



01692602287084.000013963-3

P.06142 R.006963

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, em quarta-feira, 5 de junho de 2024 14:44:37 GMT-03:00, CNS: 17189-8. TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **Waldemiro Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro, deste Estado, na Avenida José Novaes Sobrinho, nº 1.920 – Jardim Paraíso, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 27.826.335-5-S.S.P.-SP, bem como do C.P.F. sob nº 287.960.198/32, ao qual confere poderes amplos para: a) gerir e administrar amplamente a empresa outorgante, podendo requerer e assinar o que for preciso, apresentar documentação necessária, cumprir formalidades de estilo, passar recibos e dar quitação, representar ela outorgante em quaisquer repartições públicas, nelas requerendo, promovendo, alegando e assinando tudo o que for necessário; b) representar ela mandante junto a quaisquer estabelecimentos bancários, onde com esta se apresentar, podendo abrir e encerrar contas, firmar contratos de abertura e renovação de contas, preencher ficha cadastral, bem como suas renovações, fazer depósitos e retiradas de qualquer importância, emitindo e endossando cheques, dando recibos e quitações ou assinando borderôs bancários; autorizar débitos em conta corrente e expedição de ordens de pagamento; receber extratos, avisos e intimações bancárias, podendo usar do sistema eletrônico para a movimentação, conhecendo o respectivo código de acesso; fazer aplicações no mercado financeiro, na forma que lhe convier; c) praticar todos os atos inerentes à gerência e ao giro normal da empresa outorgante, contratando e demitindo empregados, fazendo as devidas anotações em Carteiras Profissionais; praticar, perante empregados, os atos de administração; e d) concede, ainda, poderes, ao mesmo procurador, para constituir advogados com os poderes decorrentes da cláusula “ad-judícia”, a fim de representar a empresa mandante em juízo ou fora dele, em primeira ou

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CACHOEIRA PAULISTA - SP
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ JURINDA ALVES CAPUCHO

000023



1º TABELIÃO
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, em quarta-feira, 5 de junho de 2024 14:44:37 GMT-03:00. GNS/11.189-8
DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Superior Instâncias, Juntas de Conciliação e Julgamento, movendo e requerendo as ações necessárias contra quem de direito, defendendo-a em ações contrárias, transigir, desistir, confessar, recorrer, usar dos recursos legais, produzir provas e declarações permitidas em Juízo, requerer e assinar o que for necessário, receber citações, enfim, tudo o mais praticar para o bom desempenho desta, que poderá ser substabelecida. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido, aceita e assina, dispensando, expressamente, a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Eu, (a.) Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira, Escrevente, a digitei. E eu, (a.) Jurinda Alves Capucho, Tabeliã, a conferi, subscrevi e assino em público e razo. Cachoeira Paulista, 15 de abril de 2.015. Em testemunho (sinal público) da verdade.

(a.) Jurinda Alves Capucho. Tabeliã. (a.) Eraldo Silva Mattos.
(Trasladada em seguida).

Eu, Jurinda Alves Capucho Tabeliã,
que o digitei, conferi, subscrevi e assino em público e razo.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

- Tabeliã -

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de C. Paulista - SP	
Valor Cobrado pelo Tabelião	30808
Estado	3072
IPESP	2276
Imp. ao Município	236
Registro Civil	569
Tribunal de Justiça	569
Santa Casa	2092
Total	37632

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas



01692602287084.000013964-1

P-06142 R-006964

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
911274311

NOME
WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27826335 SSP/SP

CPF
287.960.198-32

DATA NASCIMENTO
15/06/1979

FILIAÇÃO
WALTER LUIZ DA SILVA
MARIA AUXILIADORA DA S
ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
02436355196 13/05/2019 29/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CRUZEIRO, SP 13/05/2014

54735867545
SP630795509

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
911274311

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota 243			
			Data e Hora de Emissão 04/12/2024 14:26:02			
			Código de Verificação * SVH8-Q182			
			Série NE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71		Inscrição Municipal: 35128				
Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP						
Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060						
Município: CRUZEIRO		UF: SP		E-mail: comercial@codimuc.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE REBOUCAS						
CPF/CNPJ: 77.774.859/0001-82		Inscrição Municipal:				
Endereço: Rua R JOSE A VIEIRA LOPES 96 - - ***** - CEP: 84550000						
Município: REBOUCAS		UF: PR		E-mail:		
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 30/11/2024, EM REBOUCAS - PR						
Contratação da empresa AGÊNCIA REINO DA MÚSICA representante exclusiva dada banda Anjos de Resgate, a qual realizará o show artístico de aberturadas festividades do Natal Luz ? 2024 na Praça dos Ferroviários do Município de Reboucas- PR, no dia 30 de novembro de 2024, com início aproximado para 21:00hrs e com duração de 01:30hrs.						
DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 2040 CONTA: 5007-5 NOME DA EMPRESA: ERALDO SILVA MATTOS EPP CNPJ: 58.311.572/0001-71						
Valor do Serviço R\$ 80.000,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 80.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.000,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 76.000,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Retenção no Município de REBOUCAS - PR pelo Tomador: MUNICIPIO DE REBOUCAS - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,97%						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

000026

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota 207			
			Data e Hora de Emissão 11/03/2024 17:51:41			
			Código de Verificação * UWDA-OBCN			
			Série NE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71 Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060 Município: CRUZEIRO UF: SP E-mail: comercial@codimuc.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IJACI CPF/CNPJ: 18.244.400/0001-08 Inscrição Municipal: Endereço: Praça PREF. ELIAS ANTÔNIO FILHO 119 - - CENTRO - CEP: 13730000 Município: IJACI UF: MG E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 01/03/2024, EM IJACI - MG						
Contratação da Banda Anjos de Resgate para apresentação artística na Festa de aniversário da cidade do Município de Ijaci/MG, no dia 01/03/2024						
Dados Bancários Bradesco Agência: 2040 Conta Corrente: 5007-5						
Valor do Serviço R\$ 85.000,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 85.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.250,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 80.750,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Retenção no Município de IJACI - MG pelo Tomador: MUNICIPIO DE IJACI - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,77%						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS- E	Número da Nota 216			
		Data e Hora de Emissão 22/05/2024 20:48:18			
		Código de Verificação * JQ0C-QCBM			
		Série NE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71 Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060 Município: CRUZEIRO UF: SP E-mail: comercial@codimuc.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: Município São João da Barra CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70 Inscrição Municipal: Endereço: Rua barao de barcelos S/N - - BARCELOS - CEP: 28220000 Município: SAO JOAO DA BARRA UF: RJ E-mail:					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO					
5056 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES					
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003					
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 22/05/2024, EM SAO JOAO DA BARRA - RJ					
Apresentação artística e musical da Banda Anjos de Resgate na Programação da Festa de Santa Maria e Santo Amaro 2024, em Degredo, 4º distrito de São João da Barra RJ, na data de 26/05/2024 Dados Bancários: Bradesco Agência: 2040 Conta Corrente: 5007-5					
Valor do Serviço R\$ 103.300,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 103.300,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.165,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 103.300,00					
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 98.135,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Retenção no Município de SAO JOAO DA BARRA - RJ pelo Tomador: Município São João da Barra - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,81%					

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

2016 Rebanhão de Carnaval

Vê a alegria
QUE TE VEM DE DEUS
(Br 4,36b)
06 a 09
de fevereiro



Shows no Circuito

Palmas
Capital
da Fé

**"Sede misericordiosos como
vosso Pai é misericordioso" (Lc 6,36).**

Esalhando a Chama rumo
ao Jubileu de Ouro da RCC



Local: Colégio T. I Eurídice Ferreira de Melo
ENTRADA FRANCA Setor Aurenny III

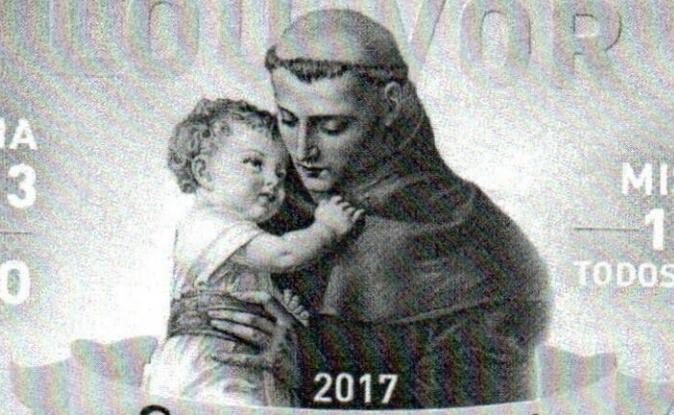


Handwritten signature or initials.

FESTA EM LOUVOR

TREZENA
01 A 13
DE
JUNHO

MISSA
19h
TODOS OS DIAS



2017
*Santo Antônio
de Pádua*
"Olhou para a humildade de sua senva" Lc. 48
-ANO MARIANO-

DIA DOS NAMORADOS
SHOW
12/06
A PARTIR DAS:
20h30min.
INGRESSO:
R\$: **15,00**
CASA PAROQUIAL
LOCAL: MÓDULO
ESPORTIVO



ANJOS DE RESGATE

DIA DE SANTO ANTÔNIO
LOCAL: MÓDULO ESPORTIVO

MISSA CAMPAL 13/06
19h30min.

Pe. ROBSON DE OLIVEIRA
PARTILHA DO BOLO DE SANTO ANTÔNIO
LEVAR UM 1kg DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

06/06
NOITE VICENTINA

07/06
FORRÓ DA JUVENTUDE

PATROCÍNIO

PONTO DE VENDAS
CASA DE CARNE COMERCIAL

Grupo **TEC AGRO**
TECNOLOGIA EM AGRICULTURA

AUTO SOLORRO SUDOESTE

Comercial **Sarico**

PONTO DE VENDAS
PAX RIO VERDE
EXCLUSIVO ASSOCIADOS

Rivema

PONTO DE VENDAS
Nossa Senhora de Fátima
Livraria e artigos religiosos

HEA

RI VERDE
Tragano e Teridome

HOTEL AGRO TURISMO

PONTO DE VENDAS
Prinos Central

AGROIANOTO

NOSSA **TERRA**

MAXIMA
Auto Refrigerantes

PARCERIA



REALIZAÇÃO



Av. Pedro Ludovico Teixeira,
Pq. Bandeirante, Rio Verde-GO

2016 Rebanhão de Carnaval

Vê a alegria
QUE TE VEM DE DEUS
(Br 4,36b)
06 a 09
de fevereiro



Shows no Circuito

Palmas
Capitã
da Fé

**"Sede misericordiosos como
vosso Pai é misericordioso" (Lc 6,36)**

Esperando a Chama rumo
ao Jubileu de Ouro da RCC



Local: Colégio T. I Eurídice Ferreira de Melo
ENTRADA FRANCA Setor Aurenny III



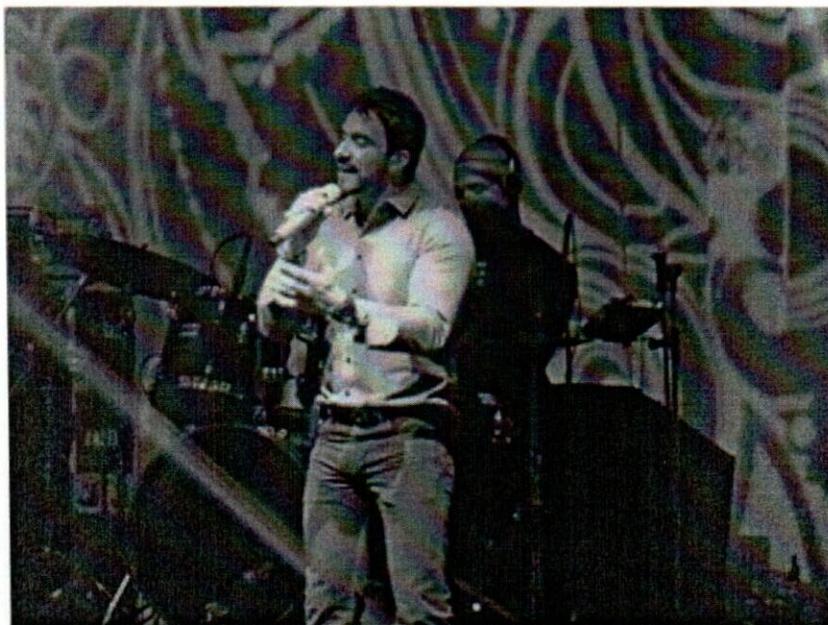
Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

Padre Fábio de Melo e Anjos de Resgate cantam no Capital da Fé nesta segunda

Gil Monteiro, Banda Dominus e Padre Antônio Maria também se apresentam. Confira a programação para os últimos dias do evento em Palmas.



Por G1 Tocantins
12/02/2018 17h00 - Atualizado 12/02/2018 17h00



Padre Fábio é a principal atração da terceira noite do Capital da Fé (Foto: Divulgação)



Informações Bancárias

Banco: Bradesco

Ag: 2040

Cc: 5007-5

Razão Social: Eraldo Silva Mattos EPP

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.



anjosderesgateoficial

000033



anjosderesgateoficial

Seguir

Enviar mensagem



Anjos de Resgate

anjosderesgateoficial

Artista

Banda Anjos de Resgate

@reinodamusica

Ouça Consolador

linktr.ee/anjosderesgateofc + 1

Seguido/a por isabelafsantiago e padremanzotti



Destaques



Deezer



Spotify



Na Estrada



ComFé Br...

2482 publicações

321 mil seguidores

A seguir 368



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para a Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, firmando o contrato com a empresa **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, com sede a **Av. Olivio Nicoli nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro – SP, CEP sob o nº 12.710-060**, por ser considerada uma banda de renome nacional.

Baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 23 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), 23 de janeiro de 2025.

Da: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto o parecer técnico de que demonstra que a empresa **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, com sede a **Av. Olivio Nicoli nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro – SP, CEP sob o nº 12.710-060**, por ser considerada uma banda de renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação da banda “Anjos de Resgate” para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 23 janeiro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.311.572/0001-71, com sede a Av. Olívio Nicolí nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro – SP, CEP sob o nº 12.710-060, por ser considerada banda de renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação da banda “Anjos de Resgate” para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Publicação em	<u>27/01/25</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2640</u>
Página:	<u>3</u>



000038

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: [Clique aqui](#)

Código da publicação: 1491

Data da emissão do comprovante: 03/02/2025 16:42:20

Modalidade: Inexigibilidade

Nº da Licitação/Ano: 15/2025

Nº do Processo: 3

Situação: Encerrado

Data de Cadastro/Horário: 23/01/2025 08:00:00

Data de Acolhimento/Horário: 23/01/2025 08:00:00

Data de Abertura/Horário: 23/01/2025 08:00:00

Data da Disputa/Horário: 23/01/2025 08:00:00

Valor estimado: R\$ 67.000,00

Objeto:

Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

Resumo:

Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
03/02/2025 00:00:00	Contrato n 003 2025 IL 003 2025 - show Anjos de...	Baixar
03/02/2025 00:00:00	Inexigibilidade 003-2025 - Anjos de Resgate	Baixar

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE Nº. 000039
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 15/2025
Data do Processo: 23/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 74, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2025
- b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 23/01/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025*

Participante: ERALDO SILVA MATTOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Artístico com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração a Nossa Senhora de Fátima, padroeira do município de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 13 de maio de 2025. - Show Artístico com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração a Nossa Senhora de Fátima, padroeira do município de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 13 de maio de 2025.		1,000	UN	67.000,00	67.000,00

Total do Participante: 67.000,00

Total Geral: 67.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23/01/2025

Assinatura do Responsável

Publicação em 27/01/25
 Órgão a cidade regional
 Edição: 2640
 Página: 3

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

000040
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 15/2025

Data do Processo: 23/01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 74, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2025
b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 23/01/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025*

Participante: ERALDO SILVA MATTOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Artístico com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração a Nossa Senhora de Fátima, padroeira do município de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 13 de maio de 2025. - Show Artístico com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração a Nossa Senhora de Fátima, padroeira do município de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 13 de maio de 2025.		1,000	UN	67.000,00	67.000,00

Total do Participante: 67.000,00**Total Geral: 67.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23/01/2025

Assinatura do Responsável

**PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.**

OPERAÇÃO: apresentação de banda para comemoração do dia da padroeira.

Foi a contratação acima solicitada pela Prefeita Municipal e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

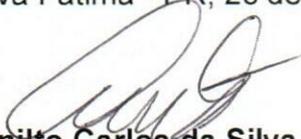
Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

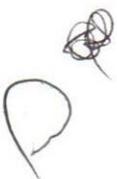
Ocorre que o presente caso é inexigível a licitação, conforme art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 23 de janeiro de 2025.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5410151-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.834.309-20, e a empresa **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, com sede a **Av. Olivio Nicoli nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro – SP, CEP sob o nº 12.710-060**, neste ato representado por Eraldo Silva Mattos, portador da Carteira de Identidade civil nº 05.012.218-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.335.789-76, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 015/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da banda "Anjos de Resgate" para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Show Artístico com a banda "Anjos de Resgate", em comemoração a Nossa Senhora de Fátima, padroeira do município de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 13 de maio de 2025.	01	67.000,00	67.000,00
VALOR TOTAL R\$ 67.000,00				

- Será 01 (um) show com duração de 1 hora e 30 minutos;
- Despesas inclusas no valor: cachê, terrestre (01 ônibus leito + 01 van executiva), hospedagem (13 pessoas) e alimentação (13 pessoas).
- Despesas **NÃO** inclusas catering (camarim); liberações nos órgãos competentes (defesa civil, segurança pública, polícia militar, prefeitura, ECAD, etc), fornecimento de local, palco, som, luz, led, geradores, fechamento e barricadas, segurança, estrutura física de camarins, carregadores, brigadistas, limpeza e banheiros químicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

4.1 FORMA DE PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

comercialcodimuc@gmail.com

Assinado

D-4Sign 15865e58...a85c-be11fddcdd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D-4Sign

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.3. O pagamento será efetuado no dia do evento ou até 03 (três) dias após a apresentação.

4.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada obrigatoriamente no e-mail **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

4.1.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1.8. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.1.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

comercialcodimuc@gmail.com

Assinado
D4:sign 15865e59-b9e5-4b4c-bellfdcd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.1.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 CESSÃO DE CRÉDITO

4.1.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.1.18.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.1.19. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.1.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2025.
- 5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.8 **Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de**






Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

comercialcodimuc@gmail.com

ardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado

D4 sign 15865e58b...85c-be11fddcdd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

comercialcodimuc@gmail.com

Assinado
 D4 sign 15003e39-b8a9-4e2e-85c-bellfddcdd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

4.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

4.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3.3. Indenizações e multas.

comercialcodimuc@gmail.com

Assinado

D4Sign 15865e59-b0e9-4e2e-a85c-bellfd0cdd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	30	339039

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

comercialcodimuc@gmail.com

D4Sign 15965e59-b8a9-4e2e-a85c-be11fddcdd92 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 23 de janeiro de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital
por RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.01.27 10:27:07
-03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

comercialcodimuc@gmail.com



ERALDO SILVA MATTOS - EPP
CNPJ: 58.311.572/0001-71
CONTRATADO

000051



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2025, 13:19:05



12-Contrato nº 003-2025- IL 003-2025- show Anjos de Resgate-
assinado pdf

Código do documento 15865e59-b8a9-4e2e-a85c-be11fddcdd92



Assinaturas



Waldemiro Ferreira Da Silva Neto
comercialcodimuc@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

03 Feb 2025, 13:17:28

Documento 15865e59-b8a9-4e2e-a85c-be11fddcdd92 **criado** por WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca). Email:comercialcodimuc@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-03T13:17:28-03:00

03 Feb 2025, 13:18:17

Assinaturas **iniciadas** por WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca). Email: comercialcodimuc@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-03T13:18:17-03:00

03 Feb 2025, 13:18:30

WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO **Assinou** (fd981e7d-1db2-4f90-8887-f897ec4dddca) - Email: comercialcodimuc@gmail.com - IP: 179.211.113.62 (b3d3713e.virtua.com.br porta: 17564) - Geolocalização: -22.5673216 -44.9511424 - Documento de identificação informado: 287.960.198-32 - DATE_ATOM: 2025-02-03T13:18:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86cc71d51a6e40c5d4ced17544295f111915d1420d746247d1d9f055192c8668

(SHA512):516c125c5ca435d6758addadac973111c429b79e092887ed96968ae736dbba47c9f2d6524466a0c7db47e578d42a8b3f94ba0fc100130e5878960e1d8b9d5b2b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Este documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00052

Extrato de Contrato nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE nº. 003/2025

Assinatura em: 23 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.311.572/0001-71, com sede a Av. Olivio Nicoli nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro – SP, CEP sob o nº 12.710-060, neste ato representado por Eraldo Silva Mattos, portador da Carteira de Identidade civil nº 05.012.218-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.335.789-76, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro/SP.

OBJETO: - Contratação da banda “Anjos de Resgate” para a festa da padroeira do Município de Nova Fátima, no dia 13 de maio de 2025.

VALOR: - R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 30/06/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - dia 13/05/2025

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>27 / 01 / 25</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2640</u>
Página:	<u>3</u>

④

R